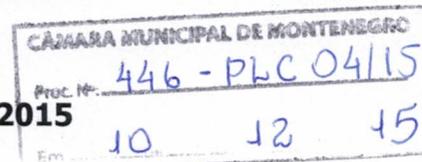




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO

"Montenegro Cidade das Artes  
Capital do Tanino e da Citricultura"

Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 – Montenegro/RS – CEP 95780-000 - Fone/Fax: (51) 3632-3303  
E-mail: [camara@camaramontenegro.rs.gov.br](mailto:camara@camaramontenegro.rs.gov.br) – site: [www.montenegro.rs.leg.br](http://www.montenegro.rs.leg.br)



Projeto de Lei Complementar nº 04 /2015

Institui Turno Único no serviço da Câmara Municipal e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído turno único contínuo de seis (6) horas diárias no serviço da Câmara municipal, a ser cumprido no período compreendido entre as 7h30min e 13h30min, de segunda a sexta-feira.

Art. 2º O turno único instituído no artigo 1º desta Lei vigorará a partir de 23 de dezembro de 2015 a 31 de janeiro de 2016.

Art. 3º Cessado o turno único, os servidores retornarão ao cumprimento da jornada de trabalho especificada em lei para seus cargos, cujo cumprimento ficará apenas suspenso temporariamente em decorrência desta lei.

Parágrafo único. A jornada de trabalho dos servidores definida em lei para seus cargos, não sofrerá qualquer alteração, ficando apenas dispensado seu integral cumprimento durante o período de turno único.

Art. 4º Fica vedada, na vigência do turno único, a convocação para prestação de serviço extraordinário, ressalvados os casos de situação de emergência ou calamidade pública. Nessa hipótese, o pagamento das horas extraordinárias somente será feito com relação às horas que excederem à jornada normal, prevista na lei de criação do respectivo cargo.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir da data prevista no art. 2º.

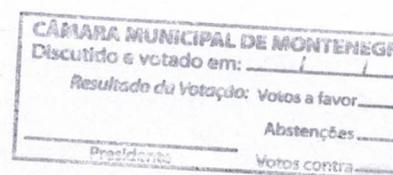
Sala das Sessões, 09 de dezembro de 2015.

Ver. Gustavo Zanatta  
1º Secretário

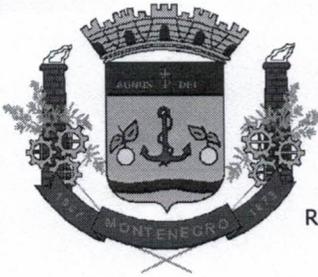
Ver. Márcio Miguel Müller  
Presidente

Ver. Renato Antonio Kranz  
2º Secretário

Ver. Marcos Gehlen  
Vice-Presidente



AEM



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO**

**"Montenegro Cidade das Artes  
Capital do Tanino e da Citricultura"**

Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 – Montenegro/RS – CEP 95780-000 - Fone/Fax: (51) 3632-3303  
E-mail: [camara@camaramontenegro.rs.gov.br](mailto:camara@camaramontenegro.rs.gov.br) – site: [www.montenegro.rs.leg.br](http://www.montenegro.rs.leg.br)



**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**



Exmo. Sr. Presidente,  
Senhores Vereadores:

A instituição de turno único tem sido adotada em muitos municípios e Câmaras Municipais como forma de reduzir as despesas administrativas.

Nos meses de verão, têm ocorrido altas temperaturas, o que gera aumento nos gastos de energia.

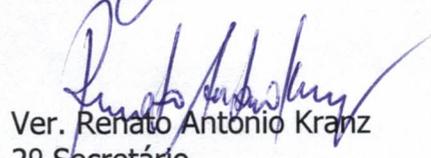
Ressaltamos que, com a adoção de turno único, haverá redução de gastos com combustível, manutenção de veículo, telefone, energia elétrica, consumo de água, material de expediente, o que certamente trará reflexos no orçamento.

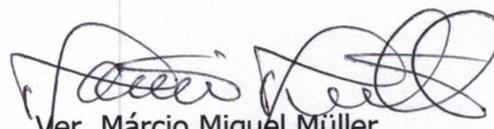
Também, neste período, em razão do recesso e férias dos servidores, o ritmo das atividades desenvolvidas, naturalmente, reduz.

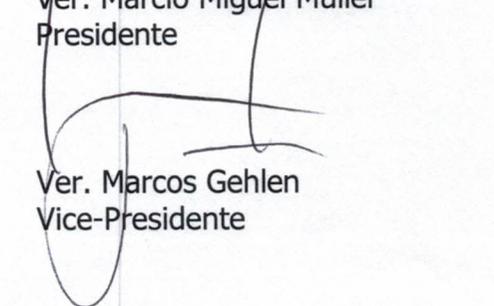
Certos de que não haverá qualquer prejuízo à população nem à continuidade dos serviços públicos essenciais, solicitamos a aprovação da matéria.

Sala das Sessões, 09 de dezembro de 2015.

  
Ver. Gustavo Zanatta  
1º Secretário

  
Ver. Renato Antonio Kranz  
2º Secretário

  
Ver. Márcio Miguel Müller  
Presidente

  
Ver. Marcos Gehlen  
Vice-Presidente

AEM